

Administradora S.A., e nomeiam para Diretor Presidente da sociedade, o outorgante e reciprocamente outorgado, Dr. João Baptista Ramos, já qualificado, cujo primeiro mandato se iniciará imediatamente, para terminar no momento da investidura do Diretor Presidente eleito na Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 1965, na forma do art. 13.º dos Estatutos, e para o Conselho Fiscal nomeiam os Srs. Antonio Carlos Ferreira Leite, Danilo Penna e Aluizio Alberto Monteiro D'Avila, os dois primeiros já qualificados no preambulo desta escritura, e o último brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta Capital, à rua Sete de Abril, 252, 2.ª sobreloja, como efetivos, e os Srs. Erasmo de Camargo Schützer, Braz Fernandes Sanches e Luiz Roberto Domingues Ramos, os dois primeiros já qualificados no preambulo desta escritura, e o último brasileiro, solteiro e maior do comércio, domiciliado nesta Capital, à Avenida Angélica n. 1.653, Apartamento 21, como suplentes. — 5.º) — Que fixam a remuneração do Diretor Presidente em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mensais, até nova deliberação da Assembléia Geral e de cada um dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem. — E de como assim o disseram, dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita lhei li e às testemunhas presentes, e por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas, que são: — Irajá do Amaral e Waldemar Araujo, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Ubirajara Rhormens, ajudante habilitado, a escrevi sob minuta apresentada e devolvida e declaro que o selo federal devido pela presente na importância de Cr\$ 80.000,00, será pago por verba à Recebedoria Federal em São Paulo, dentro no prazo legal. — Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a subscrevo. (Assinados): — João Baptista Ramos. — Valentina de Arruda Ramos. — Antonio Carlos Ferreira Leite. — Erasmo de Camargo Schützer. — Danilo Penna. — Mario Temponi. — Braz Fernandes Sanches. — Irajá do Amaral. — Waldemar Araujo. — (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas estaduais, correspondentes à taxa de Emolumentos de Cartório, Verba, Distribuição e respectivo adicional, na taxa de quinze por cento, na importância total de dois mil e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.055,00) e estampilhas correspondentes à taxa de Aposentadoria dos Servidores da Justiça, na importância total de trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 354,00). — (A margem) — Anotação: — O selo federal devido pela presente, na importância de Cr\$ 80.000,00, foi pago à Recebedoria Federal em São Paulo, em data de hoje, conforme verba n. 178 conhecimento n. 51.575 série "B", aderido à guia de recolhimento n. 1.827 — expedida por este cartório. — São Paulo, 25 de outubro de 1960. — O 11.º Tabelião: (Assinado): — O. Uchôa da Veiga. — Nada mais, do que dou fé. — Traduzida na data supra. — Dactilografada por Walter Ribeiro Homem. — Eu, O. Uchôa da Veiga, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade: — O. Uchôa da Veiga.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão
CERTIFICADO que "GENEBRA" — COMERCIAL E ADMINISTRADORA S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob n. 173.016, por despacho da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de novembro de 1960, a escritura pública de constituição, lavrada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, livro n. 1798, fls. 90, datada de 24 de outubro de 1960, na qual vem transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1960. — Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino — (a) Geny Salla. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino — (a) Cleide Maria Forte. — Visto — Perceval Leite Britto, secretário — (a) Perceval Leite Britto. (182674 — Cr\$ 7.800,00)

DECLARAÇÃO
Declaro pela presente, que extravi o meu passaporte Nacional sob n. 276.122 expedido em 1958. São Paulo, 6 de dezembro de 1960.
Samuel Klabin
(183.031 — Cr\$ 470,00) (8-10-11)

ALCATRAZ
Comercial e Administradora S.A.

ESCRITURA DE CONSTITUICAO DE SOCIEDADE ANONIMA
Valor: Cr\$ 10.000.000,00

11.º Tabelionato de Notas — Livro 1.798 — Fls. 87v.

Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta (1960), aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) — Armando Nieto, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua dos Morás n. 852; 2) — Da. Clementina Rossatti Nieto, brasileira, proprietária casada, domiciliada e residente nesta Capital, à rua dos Morás n. 852, assistida de seu marido, o outorgante e reciprocamente outorgado Armando Nieto, acima qualificado; 3) — Danilo Penna, brasileiro, solteiro e maior, arquiteto, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Sete de Abril 252, 2.ª sobreloja; 4) — Antonio Carlos Ferreira Leite, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Mariana Corrêa n. 118; 5) — Helio Leitão de Almeida, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Machado de Assis n. 77; 6) — Braz Fernandes Sanches, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Sete de Abril, 252, 7.º andar; e 7) — Mario Temponi, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Balthazar da Veiga n. 526; — os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: 1.º) — que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "Alcatraz — Comercial e Administradora S.A.", com sede nesta Capital, à rua Sete de Abril, 252, 7.º andar, conjuntos 71 e 72, tendo por objeto o exercício do comércio de importação e exportação em geral, de materiais de construção, a administração de bens, negócios e interesses em geral, próprios e de terceiros, podendo também desenvolver todas as atividades conexas e direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo social. — Art. 2.º) — E' indeterminado o prazo de duração da sociedade. — Do Capital e Ações — Art. 3.º) — O Capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que revestirão obrigatoriamente a forma nominativa enquanto não forem totalmente integralizadas, sendo depois disto convertidas em ações ao portador. — Art. 4.º) — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — Art. 5.º) — Os acionistas cooperarão, no limite de suas possibilidades, para o bom andamento e o êxito dos serviços e negócios da sociedade, nos termos e sob as penas do que determina a Lei (art. 85 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940). — Da Diretoria — Art. 6.º) — A sociedade será administrada por um diretor, com a designação de Presidente, acionista ou não, mas residente no país, ao qual competirá: a) — executar e fazer observar as determinações legais, os presentes estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; b) — propor à Assembléia Geral as modificações que julgar necessárias nos presentes estatutos; c) — propor à Assembléia as verbas destinadas a fundo de reserva, de depreciação, de instalação e de dividendos a distribuir; d) — consti-

tuir procuradores para todos os fins, judiciais ou extra-judiciais; e) — apresentar queixa-crime; f) — representar a sociedade ativa e passivamente, vender e hipotecar qual-quer bens, inclusive imóveis, transgír, receber, dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar, avaliar, endossar e aceitar promissórias ou letras de câmbio, cheques ou duplicatas, assinar todas as espécies de contratos, inclusive de penhor ou caução, e praticar, enfim, quaisquer atos que digam respeito à representação da sociedade e seu funcionamento, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e irrestritos poderes, exceto operações de favor, que ficam dependentes de prévia aprovação da Assembléia Geral. — Art. 7.º) — O Diretor Presidente será eleito pela Assembléia Geral pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleito. — Art. 8.º) — O Diretor Presidente prestará caução de dez (10) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, a partir do que ficará desde logo investido no cargo. — § 1.º) — Essa caução poderá ser prestada por qualquer acionista, no caso de o Diretor Presidente não ser acionista. — § 2.º) — No caso de vagar-se o cargo de Diretor Presidente, o Conselho Fiscal escolherá seu substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral Extraordinária que se convocará imediatamente para eleição do substituto definitivo. — § 3.º) — No caso de impedimento temporário, o Diretor Presidente designará seu substituto. — Art. 9.º) — O Diretor Presidente tem as atribuições que a lei lhe confere, além das expressamente mencionadas no art. 6.º. — Art. 10.º) — A Assembléia Geral fixará anualmente os honorários e as gratificações do Diretor Presidente, tendo em vista o disposto no art. 134 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 1940. — Do Conselho Fiscal — Art. 11.º) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — § 1.º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. — § 2.º) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — § 3.º) — Nos casos de falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, os suplentes substituirão os efetivos segundo a ordem em que tiverem sido colocados na eleição. — Da Assembléia Geral — Art. 12.º) — A Assembléia Geral dos acionistas, Ordinária ou Extraordinária, se convocará, instalará e funcionará de acordo com o que determinam estes estatutos e a Lei das Sociedades por Ações. — Art. 13.º) — A Assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente, em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano, e a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas; dos editais de convocação deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — Parágrafo único — O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor Presidente da Sociedade, ou quem suas funções estiver exercendo; para compor a mesa que dirigirá os trabalhos, escolherá ele entre os presentes, acionistas ou não, um ou dois secretários. — Do exercício social e das disposições gerais — Art. 14.º) — O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, quando a diretoria levantará o balanço das atividades sociais, de acordo com as prescrições legais, propondo à Assembléia Geral o destino do lucro líquido verificado, ouvido o Conselho Fiscal. — Art. 15.º) — No caso de dissolução da sociedade, a Assembléia Geral deliberará sobre o modo de liquidação, devendo servir de liquidante o Diretor Presidente e permanecendo o Conselho Fiscal em suas funções até o final desta. — Art. 16.º) — Nos casos omissos vigorará a Lei das Sociedades por Ações, e se esta ainda for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral. — 2.º) — Que no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., desta Capital, foi feito o depósito em dinheiro da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correspondente à parte já realizada do capital social, sendo que o restante será realizado pelos subscritores, mediante chamadas da Diretoria e o documento comprobatório desse depósito, ora exibido, é do seguinte teor: "Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — Cr\$ 1.000.000,00 — Recebemos da Alcatraz — Comercial e Administra-

dora S.A., em organização, a quantia acima, de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correspondente a 1% do capital social da mesma sociedade, para os efeitos dos Decretos-Leis 2.627, de 26-9-1940 e 5.956 de 1-11-1943. — Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida sociedade, e só poderá ser levantada após a sua constituição definitiva, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que a constituiu. O presente é feito em duas vias, devidamente selado com Cr\$ 20,00 cada via". — (Sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 v. se: São Paulo, 20 de outubro de 1960. (a) M. Mancini — Mancini — Mario. (a.) L. C. Arantes — Arantes Laercio Carlos". — 2.º) — Que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feita é a seguinte: — o outorgante e reciprocamente outorgado Armando Nieto subscreveu 8.000 (oito mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); — o outorgante e reciprocamente outorgado Danilo Penna, subscreveu 3 (três) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado Helio Leitão de Almeida, subscreveu 2 (duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja, Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); o outorgante e reciprocamente outorgado Braz Fernandes Sanches, subscreveu 1 (uma) ação, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); e o outorgante e reciprocamente outorgado Mario Temponi, subscreveu 1 (uma) ação, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), tendo realizado 10% (dez por cento), ou seja Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). 4.º) — Que tendo assim sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam constituída a "Alcatraz — Comercial e Administradora S. A.", e nomeiam, para Diretor Presidente, o outorgante e reciprocamente outorgado Armando Nieto, já qualificado, cujo primeiro mandato se iniciará imediatamente, para terminar no momento da investidura do Diretor Presidente eleito na Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 1965, na forma do artigo 13.º dos Estatutos, e para o Conselho Fiscal nomeiam os Srs. Drs. Armando Veiga Castello, advogado, Danilo Penna e Aluizio Alberto Monteiro D'Avila, este engenheiro, o segundo já qualificado, e os dois outros brasileiros, domiciliados nesta Capital, à rua Marconi, n.º 87, 5.º andar, e à Rua Sete de Abril n.º 252, 2.ª sobreloja, como efetivos, e os Srs. Antonio Carlos Ferreira Leite, Luis Roberto Domingues Ramos e Erasmo de Camargo Schützer, o primeiro já qualificado, o segundo do comércio, solteiro, maior, domiciliado à Avenida Angélica n.º 1.653, apartamento 21, e o terceiro advogado, casado, domiciliado à rua Barão do Tatuí, 351, apartamento 81, como suplentes. — 5.º) — Que fixam a remuneração do Diretor-Presidente em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, até nova deliberação da Assembléia Geral, e de cada um dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem. — E, de como assim o disseram, dou fé; — pediram-me e lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual feita lhei li e às testemunhas presentes, e por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas, que são: — Irajá do Amaral e Waldemar Araujo, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Ubir-

ajara Rhormens, ajudante habilitado, a escrevi sob minuta apresentada e devolvida, e declaro que o selo federal devido pela presente escritura, na importância de Cr\$ 80.000,00, será pago por verba à Recebedoria Federal em São Paulo, dentro no prazo legal. — Eu, O. Uchôa da Veiga, Tabelião, a subscrevo. — (Assinados): — Armando Nieto. — Clementina Rossatti Nieto. — Danilo Penna. — Antonio Carlos Ferreira Leite. — Helio Leitão de Almeida. — Braz Fernandes Sanches. — Mario Temponi. — Irajá do Amaral. — Waldemar Araujo. — (Coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas estaduais, correspondentes à Emolumentos de Cartório, Verba, Distribuição e respectivo adicional, na taxa de quinze por cento (15%), na importância total de dois mil e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.055,00) e estampilhas correspondentes à taxa de Aposentadoria dos Servidores da Justiça, na importância total de trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 354,00). — (A margem): — "Anotação: — O selo federal devido pela presente, na importância de Cr\$ 80.000,00, foi pago à Recebedoria Federal em São Paulo, em data de hoje, conforme verba n.º 178, conhecimento n.º 51.574, Série "B", aderido à guia de recolhimento n.º 1.828, expedida por este Cartório. — São Paulo, 25 de outubro de 1960. — O 11.º Tabelião: (Assinado). — O. Uchôa da Veiga". — Nada mais, do que dou fé. — Traduzida na data supra. — Dactilografada por Walter Ribeiro Homem. — Eu, O. Uchôa da Veiga, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade: — O. Uchôa da Veiga.

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão
CERTIFICADO que ALCATRAZ-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S.A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob numero 173.015, por despacho da Junta Comercial em sessão de 29 de novembro de 1960, a escritura pública de constituição, lavrada nas notas do 11.º Tabelionato desta Capital, L. n.º 1.798, Folhas 87, datada de 24 de outubro de 1960, na qual vem transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1960. — Eu, Geny Salla, escriturária a escrevi, conferi e assino, Geny Salla. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões a subscrevo e assino. Cleide Maria Forte. — Visto Perceval Leite Britto. (182.673 — Cr\$ 7.540,00)

BANCO DAS NAÇÕES
SOCIEDADE ANONIMA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 17 (dezesete) de dezembro de 1960, às 10 (dez) horas na sede social, à Rua 7 de Abril, n.º 93, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) — Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social;
2) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
3) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 7 de dezembro de 1960.
Senador Paulo Abreu
Diretor Presidente
Rubem Monteiro de Paula
Diretor Superintendente
(183263 - Cr\$ 1.250,00) - (8-10-11)

FAZENDA MIMOSA S.A.
Agropecuária e Comercial
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
2.ª Convocação
São convidados os srs. acionistas da Fazenda Mimosa S.A. - Agropecuária e Comercial a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 19 de dezembro de 1960, em sua sede social, a rua Líbero Badaró, 158, 12.º andar, salas 1203-7, em São Paulo a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) alteração dos Estatutos Sociais;
2) outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 6 de dezembro de 1960
Geraldo Pereira Leite Barreiros - Diretor-Gerente.
(183.064 - Cr\$ 935,00) (8. 10. 11)